



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 020/2021  
**Decisão** : 157/2021-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.10.  
**Referência** : Protocolo nº 200.158.749/2021  
**Interessado** : Jozé Andre de Moraes Rodrigues

**EMENTA:** Aprova o parecer da relatora, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Jozé Andre de Moraes Rodrigues.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 020, realizada no dia 1º de dezembro de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Jozé Andre de Moraes Rodrigues, protocolada neste Regional sob o nº 200.158.749/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade do Vale Elvira Dayrell – FAVED/MG, no período de 05/06/2019 a 30/07/2020, com carga horária de 640 horas/aula; considerando que, no que se refere à graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, o requerente concluiu o curso em 20/03/2015, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, ambos se encontram devidamente cadastrados junto ao Crea-MG, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 01/09/2021; considerando que, em 08/11/2021, mediante e-mail a instituição de ensino atestou a veracidade do Certificado de Conclusão anexado ao presente processo, indicando que, de fato o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora Conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jozé Andre de Moraes Rodrigues, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador em exercício. **Votou favoravelmente a Conselheira:** Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de dezembro de 2021.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador em Exercício da CEEST**